Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2643 - Brasília, Disponibilização: Quarta-feira, 03 de Abril de 2019 Publicação: Quinta-feira, 04 de Abril de 2019

AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL N° 1227200 - SP (2017/0327065-5)

RELATOR	**: MINISTRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO**
AGRAVANTE	: GIUSEPPE SZENCSAR
AGRAVANTE	: ANDREA SANTINI REGO
ADVOGADO	: NELSON ADRIANO DE FREITAS - SP116718
AGRAVADO	: LAERCIO DOMINGOS CONSOLIM
AGRAVADO	: ELIZABETH MATOS DE OLIVEIRA CONSOLIM
ADVOGADO	: CAIO MARCELO VAZ DE ALMEIDA JUNIOR E OUTRO(S) - SP150684

EMENTA

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DECLARATÓRIA. COMPRA E VENDA DE COTAS SOCIAIS E FUNDO DE COMÉRCIO. PLEITO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE SALDO DEVEDOR. OCUPAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL. AUSÊNCIA DE PAGAMENTO. SALDO DEVEDOR. EXISTÊNCIA. REINTERPRETAÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS. REVISÃO DE MATÉRIA FÁTICO-PROBATÓRIA. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULAS 05 E 07/STJ. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A ALTERAÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA.
AGRAVO INTERNO DESPROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Nancy Andrighi, Ricardo Villas Bôas Cueva, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com o Sr. Ministro Relator. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Moura Ribeiro.

Brasília, 01 de Abril de 2019 (Data do Julgamento)

Ministro Paulo de Tarso Sanseverino
Relator